



Administração  
e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

CNPJ 83.334.672/0001-60



### TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

#### **01 - OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Óleos Lubrificantes, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos da administração municipal de Ulianópolis-PA, conforme termo de referência - TR.

#### **02 - JUSTIFICATIVA**

**2.1**- A Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes se justifica face a necessidade da administração pública buscando o desenvolvimento nos trabalhos. O fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo está uma realidade de toda a Administração Pública, para atender as demandas a serem realizadas pelo Poder Executivo de Ulianópolis e todos os seus Órgãos, como:

- 2.1.1. Gabinete da Prefeita;
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- 2.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.1.6. Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas;
- 2.1.7. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.8. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- 2.1.9. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.1.10. Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2.2. FROTA A SER ATENDIDA.**

- 2.2.1. FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (01 Unidade);
- 2.2.2. FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA (05 Unidades);
- 2.2.3. FIAT/UNO MILLE WAY ECON (01 Unidade);
- 2.2.4. MICRO ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (01 Unidade);
- 2.2.5. CAMINHONETE TRITON GLS/MMC/L200 (01 Unidade);
- 2.2.6. CAMINHONETE TIPO HILUX (01 Unidade);
- 2.2.7. CAMINHONETE SW4 (01 UNIDADE)
- 2.2.8. JEEP (01 UNIDADE)
- 2.2.9. RENAULT KGOO SOBERANA (01 Unidade);
- 2.2.10. FIAT/ PALIO FIRE (02 Unidades);
- 2.2.11. VW/GOL TL MB (01 Unidade);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60



- 2.2.11. VW/GOL TL MB (01 Unidade);
- 2.2.12. FIAT DUCATO ENGESIGEXE (01 Unidade);
- 2.2.13. MB 15 SPRINT RONTAN AMB (01 Unidade);
- 2.2.14. CITROEN BERLING GREA (01 Unidade);
- 2.2.15. FIAT/ STRADA TCA AMB (01 Unidade);
- 2.2.16. FIAT/MOBI LIKE (02 Unidades);
- 2.2.17. FIAT/TOORO ENDURANCE ATD4 (01 Unidade);
- 2.2.18. FIAT/FIORINO HD WK (01 Unidade);
- 2.2.19. FIAT/PALIO;
- 2.2.20. FIAT/UNO (02 Unidade);
- 2.2.21. CAMIONETE FORD RANGER (01 Unidade);
- 2.2.22. MOTO HONDA/NXR 150 BROS ES (08 Unidades);
- 2.2.23. MOTO HONDA/NXR125 BROS ES (01 Unidade);
- 2.2.24. MOTO XTZ YAMARA (01 Unidade);
- 2.2.25. Moto Honda Titan CG (01 Unidade);
- 2.2.26. Moto Bros (02 Unidades)
- 2.2.27. Patrol Caterpillar 120k (01 Unidade);
- 2.2.28. Pá carregadeira Case W20 (01 Unidade);
- 2.2.29. Retro Escavadeira RANDON 416D (01 Unidade);
- 2.2.30. Retro Escavadeira New Holland (01 Unidade);
- 2.2.31. Trator Pneus LS – Plus MAXFORCE (01 Unidade);
- 2.2.32. Caminhão IVECO 17280 (01 Unidade);
- 2.2.33. Caminhão Volkswagen (VW) 24280 (01 Unidade);
- 2.2.34. Caminhão Iveco Basculante (01 Unidade);
- 2.2.35. Caminhão Volkswagen (VW) 13180 – com Basculante (01 Unidade);
- 2.2.36. Caminhão FORD F-4000 (01 Unidade);

**2.3.** A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo;

### **03 – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n° 10520/2002 e n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### **04 – DA VIGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**4.1.** À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

**4.2.** Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



Administração  
e Finanças



Prefeitura de  
Ulianópolis  
UMA CIDADANIA EM TERCEIRO

CNPJ 83.334.672/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
423	GASOLINA COMUM	659000,000	LITRO
77	OLEO DIESEL COMUM	496500,000	LITRO
5366	OLEO DIESEL S10	885100,000	LITRO
125522	GASOLINA COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	149000,000	LITRO
125524	ÓLEO DIESEL COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ).	74400,000	LITRO
125526	ÓLEO DIESEL S10 (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	106100,000	LITRO
112979	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4	276,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112980	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SN	60,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112981	OLEO LUBRIFICANTE 20W30	60,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112982	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL 4	60,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
795	OLEO HIDRAULICO 68	120,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112983	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 4	120,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112984	OLEO HIDRAULICO T CHAMA TIC	60,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112985	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF	160,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112986	OLEO LUBRIFICANTE 50	20,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112987	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL 4	54,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112988	FLUIDO P/ FREIO DOT 4	303,000	UNIDADE
<b>Especificação: CAIXA COM 24 (500ML)</b>			
112989	OLEO 2 TEMPOS	80,000	UNIDADE
<b>Especificação: 500ML</b>			
2440	GRAXA	125,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20KG</b>			
112990	ADITIVO P/ RADIADOR DE LIMPEZA	40,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112991	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO	20,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112992	OLEO HIDRAULICO DEXRON II	50,000	LITRO
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			
112993	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SL	148,000	UNIDADE
<b>Especificação: BALDE 20L</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

112994	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SN/RC	120,000	LITRO
<i>Especificação: BALDE 20L</i>			
112995	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL	419,000	LITRO
<i>Especificação: BALDE 20L</i>			
112996	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL 4	60,000	LITRO
<i>Especificação: BALDE 20L</i>			
46904	OLEO LUBRIFICANTE 90W	64,000	LITRO
<i>Especificação: BALDE 20L</i>			
112998	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO	50,000	LITRO
<i>Especificação: BALDE 20L</i>			
112997	OLEO LUBRIFICANTE 10W50 SEMISINTETICO	220,000	LITRO
<i>Especificação: BALDE 20L</i>			
40580	ÓLEO 15W40 PRIMEIRA LINHA	120,000	BALDE
45687	OLEO 90 BALDE 20 LTS-PRIMEIRA LINHA	90,000	BALDE
40572	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 15W40 FLEX	200,000	LITRO
46899	FLUIDO DE FREIO DE 500ML	35,000	UNIDADE
40583	ÓLEO HIDRAULICO - PRIMEIRA LINHA	30,000	LITRO
99504	OLEO LUBRIFICANTE ACEA C3 5W-30	50,000	LITRO
115386	OLEO ARLA - 20 LITROS	5,000	UNIDADE
35002	OLEO 90 PARA CAMBIO E DIFERENCIAL - 01 LITRO	30,000	UNIDADE
115391	LIMPA RADIADOR SISTEMA DE ARREFECIMENTO - 500ML	400,000	UNIDADE
115392	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO CONCENTRADO - 1L	400,000	LITRO
115393	ÁGUA DISMINERALIZADA	200,000	LITRO
46903	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	105,000	LITRO

## 05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.** No caso dos itens combustíveis (Óleos Diesel Comum e S10, Gasolina Comum) A empresa vencedora, deverá apresentar, além do Posto de abastecimento Local, Pontos de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e Santa Maria do Pará;
- 5.3.** Para o fornecimento de combustíveis será obrigatório para a(s) empresa(s) vencedora(s) comprovação de cadastro nos órgãos competentes exigidos para seu funcionamento tais como Agência nacional de Petróleo – ANP e seguir as regulamentações e procedimentos adotados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

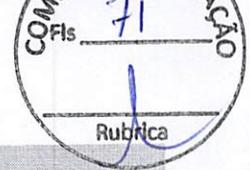
CNPJ: 83.334.672/0001-60

Administração  
e Finanças



Prefeitura de  
Ulianópolis

CNPJ: 83.334.672/0001-60



### 06 - ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta, em Ulianópolis, Belém ou no eixo da Região Metropolitana de Belém (BR 316) e no Município de Santa Maria do Pará), durante o período de 24h.
- 6.2.** O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;
- 6.3.** O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da **“Requisição de combustível”**, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada Órgão;
- 6.4.** A **“Requisição de combustível”** deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- 6.5.** A Gasolina Comum (Bomba do Posto), Óleo Dieses Comum (bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de **até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;**
- 6.5.1.** Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do **“menor preço”** ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.
- 6.5.2.** Quanto a localização de Ponto de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e no Município de Santa Maria do Pará, se justifica pela distância de Ulianópolis da Capital do Estado e do Município de Capanema, (cerca de 400Km), onde regularmente, se deslocam veículos para atendimento de serviços públicos de saúde e assistência social, além de outros assuntos de interesse da Municipalidade.
- 6.6.** Eefetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3(três) dias úteis após o recebimento da Autorização/Requisição de Fornecimento expedida pelo do Serviço competente de cada Órgão da Prefeitura de Ulianópolis;
- 6.6.1.** Realizar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização/Requisição;
- 6.6.2.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Administração  
e Finanças



Prefeitura de  
Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 83.334.672/0001-60

CFIs 72

Rubrica

Rubrica

**6.7.** Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

**6.8.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

### **07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Autorização/requisição assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas sendo elas: Assinatura do responsável pelo setor demandante autorizado pelo ordenador de despesa do Órgão demandante;

**7.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

**7.3.** Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

**7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**7.5.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

**7.6.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

**7.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

**7.8.** Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de Autorização/requisição, emitidas conforme o item "7.1" deste instrumento. Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

**7.9.** Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Administração  
e Finanças



Prefeitura de  
Ulianópolis



### 08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras e através de requisição de abastecimento;
- 8.2. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais;
- 8.3. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Ata/Contrato;
- 8.4. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 8.5. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 8.6. Para fornecimento das quantidades a serem adquiridas proceder-se-á conforme a cláusula da entrega.
- 8.7. Permitir a fiscalização pela contratante.

### 09 - PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTES:

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.
- 9.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.
- 9.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

### 10 - FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Administração  
e Finanças



Prefeitura de  
Ulianópolis

CNPJ: 83.334.672/0001-60



### 11 – PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.3.** O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (Dez) dias úteis.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.5.** Os tributos e as contribuições fiscais, assim como quaisquer outras despesas necessárias à entrega do combustível são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Ulianópolis-PA, 14 de janeiro de 2022.

  
**KALLITA SAHARA DESTRO SENA**  
Secretaria de Administração e Finanças